

PORTARIA nº 218 de 05 de março de 2021

Outorga a F. S. AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA
DE BIOCMBUSTÍVEIS LTDA, o direito de uso
de Água Subterrânea

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013,

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 143532/CCRH/SURH/2021 de 04 de março de 2021, acostado nas folhas nº 376, 377 e 378 (f/v) do processo SAD nº 86001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a F. S. AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 20.003.699/0003-12, referente ao Processo nº 86001/2020, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 130, zona rural, município de Primavera do Leste/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná sob a UPG TA - 4, com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas do ponto de captação são, PT FS 01 – 15º20'52,40" de Latitude Sul e 54º12'30,60"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON FS 01 – 15º20'51,70" de Latitude Sul e 54º12'30,70" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000. A vazão máxima de captação é de 206 m³/h por um período de 9,7 h/dia, durante

7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.988,50 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são, PT FS 02 – 15°21'25,58" de Latitude Sul e 54°12'32,88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON FS 02 – 15°21'25,58" de Latitude Sul e 54°12'32,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000. A vazão máxima de captação de 276 m³/h por um período de 9,7 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 2.037 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – O Outorgado deverá operar os poços em regime alternado de horas, respeitando o intervalo de tempo de recuperação do nível da água;

IV – No primeiro ano da vigência deste ato, o outorgado deverá apresentar novo relatório técnico dos parâmetros hidrodinâmicos, raio de interferência entre os poços e relação com a evolução do nível da água no aquífero.

V – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água dos poços, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VI – O outorgado deverá instalar medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VII – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

IX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de março de 2024**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

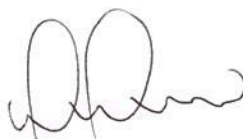
Art. 8°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são, PT FS 01 – 15°20'52,40" de Latitude Sul e 54°12'30,60"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	206,000	9,700	31	Julho	206,000	9,700	31
Fevereiro	206,000	9,700	28	Agosto	206,000	9,700	31
Março	206,000	9,700	31	Setembro	206,000	9,700	30
Abril	206,000	9,700	30	Outubro	206,000	9,700	31
Maior	206,000	9,700	31	Novembro	206,000	9,700	30
Junho	206,000	9,700	30	Dezembro	206,000	9,700	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 729.343,000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são, PT FS 02 – 15°21'25,58" de Latitude Sul e 54°12'32,88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	276,000	9,700	31	Julho	276,000	9,700	31
Fevereiro	276,000	9,700	28	Agosto	276,000	9,700	31
Março	276,000	9,700	31	Setembro	276,000	9,700	30
Abril	276,000	9,700	30	Outubro	276,000	9,700	31
Maior	276,000	9,700	31	Novembro	276,000	9,700	30
Junho	276,000	9,700	30	Dezembro	276,000	9,700	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 977.178,000